



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1091/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit, por Excesso de Arrecadação e por Auxílios e Convênios, no valor de R\$7.934,50 (sete mil novecentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - <u>Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.</u>	
2186 - Programa Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF.	
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.	R\$680,00.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$4.604,50.
33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R\$650,00.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$2.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os seguintes:

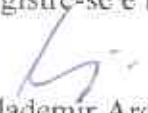
- Recurso oriundo de convênio com a União, programa IGDBF. R\$7.220,00.
- Recurso oriundo de superávit financeiro, vinculado ao IGDBF. R\$614,50.
- Recurso oriundo de rendimentos financeiros vinculados ao programa IGDBF, conforme tendência do exercício. R\$100,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal